



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL QUE FIRMA O PRESENTE VEM PELAS PRERROGATIVAS GARANTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM BASE NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, APRESENTAR O SEGUINTE:

22/17
EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº. 222/2017

Art. 1º Modifica parágrafo único do art. 5º do projeto de Lei nº 222/2017:

Art. 5º

Parágrafo único. Fica o poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a ampliar o rol previsto nos incisos anteriores.

Art. 2º Modifica parágrafo único do art. 10 do projeto de Lei nº 222/2017:

Art. 10...

Parágrafo único. Fica o poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a ampliar o rol previsto nos incisos anteriores.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 20 de setembro de 2017.

Miguel Mates Santos
MIGUEL MATES SANTOS
Presidente

Stefano Sbardeotti de Andrade
STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
Vice-Presidente

Alexandre Araujo Marçal
ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2017.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 15/2017, de autoria diversos Vereadores, criada a Comissão Especial, na forma do Art. 40 do Regimento Interno, com a finalidade de apresentar o estudo e a proposta de Projeto de Resolução de reforma e substituição da Resolução Nº 95 de outubro de 1986 (Regimento Interno da CMS).

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária e então não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 65 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 2017.


MIGUEL MATES SANTOS

Presidente
Relator


STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE

Vice-Presidente


ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2017.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 18/2017, de autoria diversos Vereadores, criada a Comissão Especial, na forma do Art. 40 do Regimento Interno, com a finalidade de apresentar o estudo e a proposta de Projeto de Resolução de reforma e substituição da Resolução Nº 95 de outubro de 1986 (Regimento Interno da CMS).

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária e então não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 65 do já citado Regimento Interno.

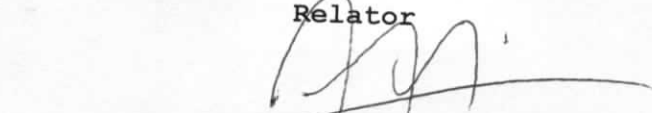
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 2017.


MIGUEL MATES SANTOS

Presidente
Relator


STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
Vice-Presidente


ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
Membro

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 21.700-000

Identificador: 350035003300350030003A005000 Conferência em <http://www.camara.serra.es.gov.br/sp/autenticacao>

Site: www.camaraserra.es.gov.br